

ANEXO I

(Arts. 1º, § 1º, 2º do Decreto-lei nº 1.525, de 28 de 1977)

ESCALAS DE RETRIBUIÇÃO

	Vencimento mensal Cr\$	Representação mensal	Gratificação de Atividade
a) – CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL			
Ministro de Estado	28.600,00	70%	-
Consultor-Geral da República	28.600,00	70%	-
Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público	28.600,00	70%	-
Governador do Território Federal	23.400,00	35%	-
Secretário do Governador de Território Federal	15.750,00	20%	-
b) MAGISTRATURA			
Ministro do Supremo Tribunal Federal	28.600,00	70%	-
Ministro do Tribunal Federal de Recursos	26.000,00	60%	-
JUSTIÇA MILITAR			
Ministro do Superior Tribunal Militar	26.000,00	60%	-
Auditor Corregedor	22.100,00	45%	-
Auditor Militar de 2ª Entrância	20.800,00	35%	-
Auditor Militar de 1ª Entrância	18.200,00	35%	-
Auditor Substituto de 2ª Entrância	16.250,00	25%	-
Auditor Substituto de 1ª Entrância	14.300,00	25%	-
JUSTIÇA DO TRABALHO			
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho	26.000,00	60%	-
Juiz de Tribunal Regional do Trabalho	22.100,00	35%	-
Juiz-Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento	19.500,00	35%	-
Juiz-Presidente Substituto	14.300,00	25%	-
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS			
Desembargador	22.100,00	35%	-
Juiz de Direito	19.630,00	35%	-
Juiz Substituto	17.550,00	30%	-
Juiz Temporário	13.000,00	20%	-
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA			
Juiz Federal	20.800,00	35%	-
Juiz Federal Substituto	16.250,00	25%	-

c) – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO			
Ministro do Tribunal de Contas da União	26.000,00	60%	-
Auditor	20.800,00	35%	-
d) – MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A JUSTIÇA COMUM			
Procurador-Geral da República	28.600,00	70%	-
Subprocurador-Geral da República	26.000,00	60%	-
Procurador da República de 1ª Categoria	17.306,00	-	20%
Procurador da República de 2ª Categoria	14.235,00	-	20%
Procurador da República de 3ª Categoria	12.285,00	-	20%
JUNTO À JUSTIÇA MILITAR			
Procurador-Geral da Justiça Militar	26.000,00	60%	-
Suprocurador-Geral	16.510,00	35%	-
Procurador de 1ª Categoria	14.235,00	-	20%
Procurador de 2ª Categoria	12.285,00	-	20%
Procurador de 3ª Categoria	9.880,00	-	20%
Advogado de Ofício de 2ª Entrância	8.905,00	-	20%
Advogado de Ofício de 1ª Entrância	8.190,00	-	20%
JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO			
Procurador-Geral da Justiça do Trabalho	26.000,00	60%	-
Procurador do Trabalho de 1ª Categoria	14.255,00	-	20%
Procurador do Trabalho de 2ª Categoria	12.285,00	-	20%
Procurador Adjunto	9.880,00	-	20%
JUNTO À JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS			
Procurador-Geral	22.100,00	35%	-
Subprocurador	15.600,00	30%	-
Curador	14.235,00	-	20%
Promotor Público	13.000,00	-	20%
Promotor Substituto	10.270,00	-	20%
Defensor Público	8.905,00	-	20%
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO			
Procurador-Geral	17.550,00	60%	-
Procurador	17.550,00	-	20%
e) – TRIBUNAL MARÍTIMO			
Juiz-Presidente	17.550,00	40%	-
Juiz	17.550,00	-	20%

ANEXO II

(Artigo 1º, § 1º, do Decreto-lei nº 1.525, de 28 de fevereiro de 1977)

ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, INCLUÍDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

GRUPOS	NÍVEIS	Vencimentos ou Salário Mensal	Representação Mensal	
a) – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	DAS-6	Cr\$ 26.000,00	60%	
	DAS-5	23.400,00	55%	
	DAS-4	22.100,00	50%	
	DAS-3	18.850,00	45%	
	DAS-2	16.900,00	35%	
	DAS-1	14.300,00	20%	
b) – DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL SUPERIOR	Valor Mensal de Gratificação		
		DAI-3	3.250,00	-
		DAI-2	2.470,00	-
		DAI-1	1.950,00	-
	CORRELAÇÃO COM CATEGORIA DE NÍVEL MÉDIO			
	DAI-3	1.950,00	-	
	DAI-2	1.690,00	-	
	DAI-1	1.300,00	-	

ANEXO III

(Artigo 1º, § 1º, do Decreto-lei nº 1.525, de 28 de fevereiro de 1977)

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES INCLUÍDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

Valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referencias	Valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referencias	Valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referencias	Valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referencias
17.306,00	57	8.323,00	42	4.202,00	28	2.124,00	14
16.481,00	56	7.927,00	41	4.001,00	27	2.022,00	13
15.697,00	55	7.549,00	40	3.811,00	26	1.916,00	12
14.951,00	54	7.190,00	39	3.629,00	25	1.834,00	11
14.238,00	53	6.847,00	38	3.456,00	24	1.748,00	10
13.561,00	52	6.523,00	37	3.291,00	23	1.665,00	9
12.914,00	51	6.211,00	36	3.135,00	22	1.584,00	8
12.299,00	50	5.916,00	35	2.986,00	21	1.508,00	7
11.714,00	49	5.635,00	34	2.843,00	20	1.437,00	6
11.156,00	48	5.366,00	33	2.707,00	19	1.368,00	5
10.624,00	47	5.111,00	32	2.580,00	18	1.303,00	4
10.117,00	46	4.868,00	31	2.458,00	17	1.242,00	3
9.635,00	45	4.634,00	30	2.341,00	16	1.184,00	2
9.178,00	44	4.413,00	29	2.230,00	15	1.128,00	1
8.739,00	43						

ANEXO IV

(Art. 6º, § 1º, do Decreto-lei nº 1.525, de 28 de fevereiro de 1977)

“ANEXO IV”

(§ 1º do artigo 6º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976)

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES, INCLUÍDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
.....
.....
POLÍCIA FEDERAL	a) Delegado de Polícia Federal	PF-501	CLASSE ESPECIAL - de 54 a 57 CLASSE C - de 47 a 53

(PF-500)			CLASSE B - de 42 a 46 CLASSE A - de 37 a 41
	b) Perito Criminal Técnico de Censura	PF-502 PF-503	CLASSE ESPECIAL - de 49 a 51 CLASSE C - de 46 a 48 CLASSE B - de 42 a 45 CLASSE A - de 37 a 41
	c) Agente de Polícia Federal	F-505	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE C - de 33 a 36 CLASSE B - de 29 a 32 CLASSE A - de 24 a 28
	d) Escrivão de Polícia Federal Papiloscopista Policial	PF-504 PF-506	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE B - de 31 a 36 CLASSE A - de 24 a 30
.....
.....

(Art. 1º, § 1º, do Decreto-lei nº 1.525, de 28 de fevereiro de 1977)

GRUPO: DIPLOMACIA

Código: D-500

CARREIRA DE DIPLOMATA

Código: D-301

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	VENCIMENTO MENSAL - Cr\$	REPRESENTAÇÃO MENSAL
Ministro de 1ª Classe	17.420,00	30%
Ministro de 2ª Classe	13.000,00	30%
Conselheiro	10.060,00	30%
1º Secretário	8.840,00	25%
2º Secretário	7.280,00	20%
3º Secretário	6.240,00	20%

ANEXO VI

(Arts. 1º, § 1º, e 3º, do Decreto-lei nº 1.525, de 28 de fevereiro de 1977)

GRUPO: MAGISTÉRIO

Código: M-400

NÍVEL	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL – Cr\$
6	20 horas semanais	7.800,00
5	20 horas semanais	6.890,00
4	20 horas semanais	5.980,00

3	20 horas semanais	5.590,00
2	20 horas semanais	3.900,00
1	20 horas semanais	2.275,00

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REGIME DE TRABALHO	SAÇÁRIO MENSAL - Cr\$
Auxiliar de Ensino	40 horas	10.400,00

ANEXO VII

(Art. 10 do Decreto-lei nº 1.525, de 28 de fevereiro de 1977)

“ANEXO II”

(Art. 6º, item III, do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974)

DENOMINAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES	DEFINIÇÃO	BASES DE CONCESSÃO E VALORES
.....
XIX – INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	Devida aos servidores integrantes de Categorias Funcionais que, sistematicamente, exigem a execução de serviço externo, destinando-se a ressarcir despesas de locomoção.	Fixados em Regulamento.